

## LEI Nº 2338/2019

### Aprova o Loteamento Recanto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras denominados Chácaras n.ºs 07 (sete) e 07-A (sete-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 12.400,00m<sup>2</sup> (doze mil e quatrocentos metros quadrados), matriculado sob n.º 44.622, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ n.º 22.629.918/0001-37, com a denominação de “**Loteamento Recanto**”, localizado no prolongamento da Avenida México, no Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 14 (quatorze) lotes, assim distribuídos:

#### Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	6.753,68m <sup>2</sup>	54,5%
Área de Preservação Permanente	2.710,00m <sup>2</sup>	21,9%
Área de Reserva Legal	977,00m <sup>2</sup>	7,9%
Área Total das Ruas	1.959,32m <sup>2</sup>	15,8%
Área Total do Loteamento	12.400,00m <sup>2</sup>	100,00%

#### Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.448,89m <sup>2</sup>
02	3.554,09m <sup>2</sup>
03	5.437,70m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	10.440,68m <sup>2</sup>

#### Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área loteável 6.753,68m <sup>2</sup> )		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
03	01	675,74m <sup>2</sup>
TOTAL		675,74m <sup>2</sup>

#### Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
03	05	2.710,00m <sup>2</sup>
TOTAL		2.710,00m <sup>2</sup>

**Quadro Resumo V – Área de Reserva Legal**

<b>Quadra n°</b>	<b>Lote n°</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
02	06	977,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>977,00m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo VI – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Prolongamento da Avenida México	718,32m <sup>2</sup>
Rua Atílio Guzzo	969,26m <sup>2</sup>
Ciclovía	271,74m <sup>2</sup>
<b>Área Total da Rua</b>	<b>1.959,32m<sup>2</sup></b>

**Art. 2°** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

**Art. 3°** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 03, com área de 675,74m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4°** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.959,32m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**